



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SEGOV Nº 223/2025

Em 9 de setembro de 2025

Ao
Excelentíssimo Senhor
RAFAEL DE ANGELI
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 8.969, de 11 de maio de 2017, adequando o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA).

A proposta visa aprimorar a estrutura do Conselho, promovendo ajustes necessários à sua vinculação, atribuições e composição para refletir as organizações administrativas da Administração Pública Direta e Indireta, nos termos das Leis nº 11.451 e nº 11.453, ambas de 5 de fevereiro de 2025.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Altera a Lei nº 8.969, de 11 de maio de 2017, para adequar a vinculação, as atribuições e a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) às atuais estruturas administrativas da Administração Pública Direta e Indireta.

alterações: Art. 1º A Lei nº 8.969, de 11 de maio de 2017, passa a vigorar com as seguintes

“Art. 1º.....

Parágrafo único. O COMDEMA ficará vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se de sua organização administrativa para o desenvolvimento das finalidades.

Art. 2º.....

IX - conhecer, prever e deliberar sobre os possíveis casos de impactos ambientais que ocorram ou possam ocorrer no Município - inclusive projetos de parcelamento de solo ou empreendimentos urbanos de alto impacto - diligenciando no sentido de sua apuração, e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências que julgar necessárias, considerando os relatórios elaborados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pela Diretoria de Manutenção e Meio Ambiente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE);

XI - analisar relatórios de qualidade do meio ambiente do Município emitidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pela Diretoria de Manutenção e Meio Ambiente do DAAE;

Art. 3º.....

I -

a) 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo:

1. o titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
2. 1 (um) representante lotado na Subsecretaria de Projetos, Qualidade e Gestão Ambiental;
3. 1 (um) representante lotado na Subsecretaria de Defesa e Controle Ambiental;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

.....
h) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

i) 1 (um) representante da Secretaria Municipal dos Assuntos de Segurança e Mobilidade Urbana;

.....
n) 1 (um) representante da Subsecretaria de Bem-Estar Animal;”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 9 de setembro de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EDA1-738C-0962-4062

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 09/09/2025 18:01:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/EDA1-738C-0962-4062>